

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 676 DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno no Distrito Industrial de Guaiúba, localizado a margem direita da Rodovia CE 060 – KM 26 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° - Autorizo ao Chefe do Poder Executivo a doar á **BITTENCOURT SOUSA** E **SENISE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, parte ideal de terreno desapropriado, por ser considerado de utilidade pública conforme inciso XI do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e Decreto Lei n° 4.132 de 10/11/1962.

Parágrafo Único: A parte ideal do terreno compreende o lote 03 da quadra 03, conforme planta em anexo, parte integrante desta Lei.

- Art. 2° A doação de interesse público destinado à implantação de uma fábrica com investimentos de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), gerando 30 (trinta) empregos diretos.
- Art. 3° Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início das obras de instalação e o prazo de 24 (vinte quatro) meses para início da atividade fabril, sob pena de retroagir o direito de propriedade ao Município de Guaiúba CE.

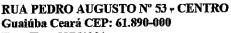
Parágrafo Único: O donatário poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado e caso necessite, oferecer em garantia de financiamento, desde que, para fins destinados nesta lei.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Kajo Virginio Gurgel Nogueira Prefeito Municipal CAMAN MUNICIPAL DE GUALUBA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA Guaiúba 25 de 04 de 201

KKOMOS Rita Ramos



Fone/Fax: 33761001

CNPJ: 12.359.535/0001-32, CGF: 06.920.289-3

www.guaiuba.ce.gov.br

